



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.551.729/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VIRTU SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIRTU GESTÃO PÚBLICA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 58.11-5-00 - Edição de livros 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DOUTOR LUIZ FELIPE CAMARA	NÚMERO 55	COMPLEMENTO SALA 1004 COND EDF THEMIS TOWER
--	---------------------	---

CEP 59.064-200	BAIRRO/DISTRITO LAGOA NOVA	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VIRTUGESTAOPUBLICA@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 9945-0984
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/12/2024 às 15:46:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

4º aditivo ao Contrato social de constituição da sociedade limitada denominada

VIRTÚ SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Pelo presente instrumento particular, os abaixo qualificados:

Evanice Maria da Costa, brasileira, Viúva, portadora do CPF(MF) nº 364.316.305-30 e da carteira de identidade n.º 02.436.759-17 SSP/BA, residente e domiciliado na cidade de Rio Real, estado da Bahia na Rua Pedro Plácido dos Santos, 470, Bairro: Centro - CEP: 48.330-000

JANDESCON DA COSTA BARBOSA, brasileiro, divorciado, advogado, portador do CPF(MF) nº 041.899.195-27 e da carteira de identidade n.º 2454595 SESP/DF, residente e domiciliado na cidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte na Rua Poeta Jorge Fernandes, 2205, AP 1501, Bairro: Ponta Negra, CEP: 59-090-450

LAVINIA SOUSA GORDINHO, brasileira, solteira, nascido em 12/03/1998, Contadora, portadora do CPF(MF) nº 064.377.385-10 e da carteira de identidade n.º 2050326645 SSP/BA, residente e domiciliado na cidade de Esplanada, estado da Bahia na Travessa Carlos Gomes, nº 50, Bairro: Centro. Cep: 48.370-000

Únicos sócios da Sociedade Limitada denominada **VIRTÚ SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ Nº 52.551.729/0001-50, estabelecida na Rua Doutor Luiz Felipe Câmara, nº 55, bairro Lagoa Nova, sala 1004, Ed Themis Tower. CEP: 59.064-200 na cidade de Natal, Estado de Rio Grande do Norte, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE 24201172194, decidem, de comum acordo, alterar seus atos constitutivos mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Retira-se da sociedade a sócia **LAVINIA SOUSA GORDINHO**, brasileira, solteira, nascido em 12/03/1998, Contadora, portadora do CPF(MF) nº 064.377.385-10 e da carteira de identidade n.º 2050326645 SSP/BA, residente e domiciliado na cidade de Esplanada, estado da Bahia na Travessa Carlos Gomes, nº 50, Bairro: Centro. Cep: 48.370-000 cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas a sócia **Evanice Maria da Costa** ficando assim distribuído.

- a) A sócia **Evanice Maria da Costa**, possuidora de 990 (novecentos e noventa) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 990,00 (Novecentas e noventa reais).

Cláusula Segunda - Capital Social

O Capital Social subscrito é de R\$ 1.000,00 (hum mil Reais) dividido em 1.000 (hum mil) quotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional. O Capital Social será distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- a) **Evanice Maria da Costa**, é possuidora de 990 (Novecentos e noventa) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 990,00 (Novecentos e noventa Reais) - 99% das quotas;
- b) **JANDESCON DA COSTA BARBOSA** é possuidor de 10 (Dez) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 10,00 (Dez reais) - 01% das quotas.

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula terceira - Administração

A Administração e o uso da denominação social da sociedade serão exercidos, exclusivamente pelo administrador não sócio: **Douglas Henrique Romeiro da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 083.176.544-51, residente e domiciliado na Rua Mantuaçu, nº 186, Bairro: Potengi, cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59124-280. com os poderes e atribuições de Administrador, que assinará e representará a sociedade, ativa e passivamente, seja como autor ou réu, em juízo ou fora dele e perante terceiros e qualquer repartição pública, ou quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedade de economia mista e paraestatais.

§ 1º - O administrador poderá receber "pró-labore" em valores e periodicidade fixada de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social.

§ 2º - É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 3º - O administrador responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra a sociedade e a terceiros prejudicados, no desempenho de suas funções.

§ 4º - A sociedade poderá nomear procuradores para qualquer fim, especificando no instrumento de procura os poderes e o prazo de vigência do mandato, inclusive com poderes de gestão.

Cláusula Quarta

Os sócios anteriormente qualificados, decidem **CONSOLIDAR** os atos constitutivos, já incluídas as alterações ora aprovadas, sendo que as demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, sendo ora ratificadas, passando o Contrato Social devidamente consolidado e reordenado a viger da seguinte forma:

Contrato Social consolidado de Constituição da Sociedade Limitada Denominada

VIRTÚ SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

JANDESCON DA COSTA BARBOSA, brasileiro, divorciado, advogado, portador do CPF(MF) n° 041.899.195-27 e da carteira de identidade n.º 2454595 SESP/DF, residente e domiciliado na cidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte na Rua Poeta Jorge Fernandes, 2205 ,AP 1501, Bairro: Ponta Negra, CEP: 59-090-450

Evanice Maria da Costa, brasileira, Viúva, portadora do CPF(MF) n° 364.316.305-30 e da carteira de identidade n.º 02.436.759-17 SSP/BA, residente e domiciliado na cidade de Rio Real, estado da Bahia na Rua Pedro Plácido dos Santos, 470, Bairro: Centro - CEP: 48.330-000

têm como justo e contratado a constituição de uma sociedade limitada, que rege-se-á pelo que está contido nas cláusulas a seguir, em consonância com o Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02):

Cláusula Primeira - Denominação Social

A sociedade girará sob a denominação social de "**VIRTÚ SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**" e adotará como nome fantasia a expressão: "**VIRTÚ GESTÃO PÚBLICA**", que será de uso exclusivo do estabelecimento.

Cláusula Segunda - Sede

A sede social e domicílio fiscal da sociedade será na cidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte, na Rua Doutor Luiz Felipe Câmara, nº 55, bairro Lagoa Nova, sala 1004, Ed Themis Tower. cidade de Natal, Estado de Rio Grande do Norte, Natal - RN, CEP: 59.064-200

§ Único - A sociedade não possui filial, podendo quando servir aos seus interesses, abrir escritórios ou filiais neste estado ou em

qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

Cláusula Terceira - Objetivos Sociais

A SOCIEDADE TERA COMO OBJETIVOS SOCIAIS A PRESTACAO DE SERVICOS REFERENTE AOS SEGUINTE CNAE S 5811500 EDICAO DE LIVROS, 7319002 PROMOCAO DE VENDAS, 7319003 MARKETING DIRETO, 7319004 CONSULTORIAS EM PUBLICIDADE, 8599604 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, 59.11-1-02 - PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, 59.11-1-99 - ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO 63.11-9-00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, 63.19-4-00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, 82.30-0-01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, 85.99-6-05 - CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS, 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA , 8593700 ENSINO DE IDIOMAS, 6209100 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, E 8599603 TREINAMENTO EM INFORMATICA E 4647-8/01 **ARTIGOS ESCOLARES, CADERNOS, CANETAS, LAPIS, BORRACHAS, ETIQUETAS DE PAPEL, PLÁSTICOS E COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS NÃO- ALIMENTAR.**

Cláusula Quarta - Duração e início das atividades

O prazo de duração da sociedade é indeterminado e inicio das suas atividades em dia 17 de Outubro de 2023.

Cláusula Quinta - Capital Social

O Capital Social subscrito é de R\$ 1.000,00 (hum mil Reais) dividido em 1.000 (hum mil) quotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional. O Capital Social será distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- a) **Evanice Maria da Costa**, é possuidora de 990 (Novecentos e noventa) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 990,00 (Novecentos e noventa Reais) - 99% das quotas;
- b) **JANDESCON DA COSTA BARBOSA** é possuidor de 10 (Dez) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 10,00 (Dez reais) - 01% das quotas.

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta - Administração

A Administração e o uso da denominação social da sociedade serão exercidos, exclusivamente pelo administrador não sócio: **Douglas Henrique Romeiro da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 083.176.544-51, residente e domiciliado na Rua Mantuaçu, nº 186, Bairro: Potengi, cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59124-280. com os poderes e atribuições de Administrador, que assinará e representará a sociedade, ativa e passivamente, seja como autor ou réu, em juízo ou fora dele e perante terceiros e qualquer repartição pública, ou quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedade de economia mista e paraestatais.

§ 1º - O administrador poderá receber "pró-labore" em valores e periodicidade fixada de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social.

§ 2º - É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 3º - Os administradores respondem solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra a sociedade e a terceiros prejudicados, no desempenho de suas funções.

§ 4º - A sociedade poderá nomear procuradores para qualquer fim, especificando no instrumento de procura os poderes e o prazo de vigência do mandato, inclusive com poderes de gestão.

Cláusula sétima - Deliberações Sociais

Nos termos do disposto no artigo 1076 - Incisos I e II da Lei 10.406/02, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive, para transformação do tipo societário, assim como, da ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades pela vontade de sócios que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) das quotas de capital da sociedade.

§ Único - No caso de exclusão de sócio que esteja colocando em risco os interesses da sociedade, a alteração do Contrato Social poderá ser realizada por sócios que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do Capital Social.

Clausula oitava - Prestação de contas

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do exercício e designarão ou substituirão administrador(es) quando for o caso.

Clausula nona – Transferências de quotas

Se algum quotista desejar ceder, transferir ou alienar, a qualquer título, suas quotas, deverá antes ofertá-las aos demais sócios, de forma escrita, com prova da recepção do documento, posto que assegurado aos demais o direito de preferência para aquisição das quotas ofertadas. Neste caso o ofertante deverá expor as condições da transferência de suas quotas.

§ 1º - A resposta dos sócios a quem foram ofertadas as quotas daquele que pretende sair, será dada no prazo de 60 (sessenta) dias, também por escrito, com prova da recepção do expediente.

§ 2º - Se nenhum dos sócios exercitar a opção aquisitiva, o sócio que desejar deixar a sociedade poderá alienar a terceiros as suas quotas do capital social, desde que mantenha as condições da oferta anteriormente feita aos sócios, sob pena de nulidade do negócio. Na eventualidade da alienação a terceiros não se concluir e se o ofertante desejar dispor das quotas em condições diferentes daquelas originariamente informadas, deverá proceder a nova oferta a todos os demais sócios, nas condições estabelecidas nos parágrafos anteriores.

Clausula décima – Dissolução da sociedade

Ocorrendo qualquer situação que implique na dissolução da sociedade, será permitido ao sócio remanescente admitir novo(s) sócio(s) para dar continuidade à mesma.

§ 1º - Os haveres do sócio retirante, morto, invalido, excluído serão apurados com base no ultimo balanço patrimonial levantado pela sociedade, anterior a data da retirada, morte, invalidez ou exclusão e será pago a quem de direito, em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas atualizadas pelo índice oficial que reflete a variação da inflação.

§ 2º - No caso de falecimento até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade. Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

§ 3º - A retirada, morte, invalidez ou exclusão do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

Clausula Décima Primeira – Exercício Social

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial correspondente, bem como, preparadas as demais demonstrações contábeis/financeiras exigidas por lei. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios **proporcionalmente e desproporcionalmente** à participação de cada um no capital social.

§ Único - A sociedade no interesse dos sócios poderá levantar balanços mensalmente ou noutro período, em qualquer data e em razão dos resultados apurados efetuar a distribuição de lucros ou dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social.

Clausula Décima Segunda – Declaração de Desimpedimento

O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Décima Terceira – Normas Contratuais Omissas

Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02) e, supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) e sem prejuízo de legislações supervenientes e que venham a tratar da matéria.

Clausula Décima Quarta – DECLARAÇÃO DE ME

Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICRO EMPRESA-ME, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Clausula Décima Quinta – Foro

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio grande do Norte, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social da sociedade limitada denominada **VIRTÚ SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

Fortaleza 30 de Junho de 2025

Sócios:

LAVINIA SOUSA GORDINHO

Evanice Maria da Costa

JANDESON DA COSTA BARBOSA

Douglas Henrique Romeiro da Silva



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIRTU SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08317654451	DOUGLAS HENRIQUE ROMEIRO DA SILVA
36431630530	EVANICE MARIA DA COSTA
04189919527	JANDESCON DA COSTA BARBOSA
06437738510	LAVINIA SOUSA GORDINHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2025 12:28 SOB Nº 20250474220.
PROTOCOLO: 250474220 DE 03/07/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12511286113. CNPJ DA SEDE: 52551729000150.
NIRE: 24201172194. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/06/2025.
VIRTU SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA



JUCERN
JUNTA CONSULTIVA EMPRESARIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RN

NOME — DOUGLAS HENRIQUE ROMEIRO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR/UF — 2019621 SSP RN

CPF — 083.176.544-51 DATA NASCIMENTO — 19/11/1996

FILIAÇÃO — DAMIAO HENRIQUE DA SILVA

FRANCISCA EDILZA ROMEIRO DA SILVA

PERMISSÃO — ACC CAT. HAB. — AB

Nº REGISTRO — 06696221698 VALIDADE — 07/04/2026 1ª HABILITAÇÃO — 06/09/2016

O TERRITÓRIO NACIONAL
2077184818

OBSERVAÇÕES —

Douglas Henrique Romeiro da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL — NATAL, RN DATA EMISSÃO — 08/04/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

60302046565
RN709317700

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN **CONTRAN**

2077184818

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
(SEMUT)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Inscrição: 2293158

CNPJ: 52.551.729/0001-50

Nome Fantasia:

Razão Social: VIRTU SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA

Atividade Principal: 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade, 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, 5811-5/00 - Edição de livros, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 7319-0/04 - Consultoria em publicidade, 7319-0/03 - Marketing direto, 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos, 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, 8593-7/00 - Ensino de idiomas, 7319-0/02 - Promoção de vendas, 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 8599-6/03 - Treinamento em informática

Endereço: RUA DOUTOR LUIZ FELIPE CAMARA, 55, LAGOA NOVA

Município: Natal

CEP: 59064200

Local e data: Natal, quinta, 05 de dezembro de 2024

Código de Autenticidade: AKUUOF15

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM - RN

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, de acordo com a Portaria n.º 855/2013 TRE/CE, publicada no DJE de 21/8/2013, que a empresa **Virtu Soluções em Gestão Pública LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 52.551.729/0001-50, com sede na Rua Leonardo Mota, 2117 - Sala C, Aldeota, Fortaleza - CE, executou o serviço técnico profissional especializado de **capacitação em "CHATGPT E SIMILARES NA ELABORAÇÃO DE DFD, ETP E MATRIZ DE RISCOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS"**, na modalidade Presencial, no período de **16 a 18 de julho de 2024**, com carga horária de **16 horas/aula**, ministrado pelo facilitador **Dr. Janderson da Costa Barbosa**.

Na execução da capacitação, palestrante e empresa cumpriram com todas as condições estabelecidas para o serviço, atendendo satisfatoriamente e evidenciando sua plena capacidade técnica, de acordo com a **Nota de Empenho n.º 503** no valor total de **R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)**. Este atestado será emitido em duas vias, sendo uma via para a empresa contratada e outra para ser juntada aos autos do processo.

Fortaleza, 08 de agosto de 2024.

Flávia Helena

Seção de Capacitação

Gestora do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA HELENA BEZERRA COSTA GALVAO, CHEFE DE SEÇÃO**, em 08/08/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0000728293&crc=A1903B93, informando, caso não preenchido, o código verificador **0000728293** e o código CRC **A1903B93**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE CAPACITAÇÃO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Virtú Soluções em Gestão Pública Ltda, estabelecida em Natal/RN, situada em Rua Doutor Luiz Felipe Câmara, 55, Sala 602, Lagoa Nova - CEP: 59.064-200, inscrita no CNPJ sob o nº 52.551.729/0001-50, forneceu ao Ministério Público Federal - Procuradoria-Geral da República, com sua sede situada no Setor de Administração Federal Sul (SAF Sul), Quadra 04, Conjunto C - CEP: 70.050-900 - Brasília/DF, CNPJ nº 26.989.715/0050-90, o seguinte serviço:

Empenho	Serviço	Especificação	Valor Total
2024NE000322	Capacitação In Company	Como Utilizar o Chatgpt e Similares na Confecção dos Estudos Técnicos Preliminares e do Termo de Referência nas Contratações Públicas com carga horária de 20 horas para 100 participantes	R\$ 60.000,00

Declaramos que o serviço especificado está a inteiro contento, demonstrando a contratada possuir capacidade técnica e gerencial nos compromissos assumidos, não havendo até a presente data nada que a desabone.

(Assinatura Eletrônica)

PATRICIA RAQUEL CASTILHO LISBOA
Coordenadora de Capacitação

Prof. Me. Jandeson da Costa Barbosa

Telefone: (84) 99223-0550

E-mail: jandesonbarbosa@gmail.com

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9554815315155883>

Residência atual: Natal-RN

Membro da Consultoria Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU)



FORMAÇÃO

- Mestre em Direito e Políticas Públicas pelo Centro Universitário de Brasília – UniCEUB – **orientando do Professor Dr. Ministro Luiz Edson Fachin**, concluído em 2021.
- Pós-graduado em Direito Público pela Universidade de Salvador – Unifacs, concluído em 2017.
- Bacharel em Direito pelo Centro Universitário de Brasília – UniCEUB, concluído em 2014.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ACADÊMICA

- **Llicitações e Contratos Administrativos podem resumir minha vida profissional: é a minha realidade desde os 19 anos de idade, antes mesmo de entrar na graduação.**
- Professor e Palestrante em diversos cursos para servidores privados e do Instituto Serzedello Correa/TCU.
- Consultor de Llicitações e Contratos Administrativos.
- Autor de artigos científicos e de livros jurídicos.
- Avaliador da Revista do TCU.
- Membro do Grupo de Pesquisa Hermenêutica do Direito Administrativo e Políticas Públicas, do Ceub.
- **2015-atual – Advogado.**
- **2012-atual – Tribunal de Contas da União - TCU**

Principais atividades:

Membro da Consultoria Jurídica do TCU (atual): parecerista em processos de licitações e contratos administrativos do TCU.

Especialista Sênior responsável pela implementação da Nova Lei de Licitações no âmbito interno do TCU (2021 a 2023) - fui o servidor designado pelo TCU para coordenar a implementação da Lei nº 14.133/2023 no âmbito interno do TCU através das regulamentações (resoluções, portarias...), da reestruturação dos processos de trabalho e das regras de negócio de novos sistemas de informação.

Diretor que promoveu a centralização administrativa das unidades do TCU nos Estados (2018 a 2019) - fui o diretor responsável por centralizar em Brasília as contratações, gestão de contratos e processos de sanção das unidades do TCU dos 26 estados.

Secretaria de Controle Externo no Estado da Bahia (2015 – 2018) – exercei a função de confiança de Chefe do Serviço de Administração, responsável pelas atividades administrativas e processuais da Secretaria. Na parcela administrativa, gerencio atividades ligadas ao Direito Administrativo, como acompanhamento de licitações e contratos (Lei 8.666/1993), questões atinentes à legislação de pessoal (Lei 8.112/1990), a processo administrativo (Lei 9.784/1999). Na parcela processual, gerencio os setores responsáveis pelas comunicações processuais, saneamento de autos, e outras questões processuais, relacionados com a Lei Orgânica do TCU e o Código de Processo Civil.

Secretaria de Fiscalização de Desestatização e Regulação de Energia e Comunicações (2014 – 2015) - função de confiança de assistente administrativo do Secretário da SefidEnergia, responsável pelas comunicações processuais, saneamento de autos, e outras questões processuais, vinculados à Lei Orgânica do TCU e ao Código de Processo Civil.

Secretaria de Recursos (2012 – 2014) - acompanhamento das causas de provimento dos recursos julgados pelo TCU, através da leitura e discussão dos acórdãos do Tribunal, a fim de produzir relatórios que auxiliam no aperfeiçoamento jurídico das instruções de novos processos.

- **2011-2012 – Procuradoria-Geral da República - PGR**

Cargo: Técnico Administrativo (concursado);

Principais atividades: análise de processos voltados à legislação de pessoal relacionada ao Direito Administrativo federal, relacionados à Lei 8.112/1990, e normas infralegais.

- **2010-2011 – Agência Nacional de Transportes Aquaviários - Antaq**

Cargo: Técnico Administrativo (concursado);

Principais atividades: análise de procedimentos ligados à licitação e fiscalização de contratos administrativos, relacionados à Lei 8.666/1993.

- **2009-2010 – Ministério do Trabalho e Emprego - MTE**

Cargo: Agente Administrativo (concursado);

Principais atividades: pregoeiro, vice-presidente de comissão de licitação, prestava assessoramento técnico sobre licitações ao Secretário-Executivo, ambos relacionados à Lei 8.666/1993.

OBRAS E ARTIGOS PUBLICADOS

BARBOSA, Jandeson da Costa. **O interesse público constitucional: numa formulação à luz de pressupostos teóricos, contextos e fatos no âmbito dos direitos fundamentais.** Prefácio: Luiz Edson Fachin. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2022.

_____. **Uma teoria hermenêutica para a gestão pública do século XXI.** In: Hermenêutica do Direito e processo administrativo: fundamentos do processo administrativo contemporâneo. DEZAN, Sandro Lúcio. CARMONA, Paulo Afonso Cavichioli. GUEDES, Jefferson Carlos Carús (organizadores). Curitiba: CRV, 2021.

_____. **A possibilidade de prorrogação de contratos administrativos por apostilamento.** Boletim Conteúdo Jurídico, v. 925, p. 299–318, 2019. Disponível em: <https://conteudojuridico.com.br/consulta/Boletim_Conteudo_Juridico - ISSN - 1984-0454/53486/boletim-contedo-jurdico-n-925-de-28-09-2019-ano-xi-issn-1984-0454>.

_____. **Interesse público constitucional, harmonização de direitos fundamentais e transformação da sociedade.** Revista do TCU. Edição n. 146 (2020), p. 120-132. Disponível em: <<https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/1678>>. Acesso em: 24 mar 2021.

_____. **Vetos derrubados da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.** Conteúdo Jurídico, Brasília-DF: 30 ago 2021. Disponível em: <<https://conteudojuridico.com.br/consulta/artigos/57044/vetos-derrubados-da-nova-lei-de-llicitaes-e-contratos-administrativos>>.

_____. **ChatGPT: Dorian Gray, Direito e Administração Pública.** Consultor Jurídico, Brasília-DF: 16 jun 2023. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2023-jun-26/jandeson-barbosa-dorian-gray-direito-administracao-publica>.

_____. KHOURY, Nicola Espinheira da Costa. MACIEL, Francismary Souza Pimenta. CHIOATO, Tânia Lopes Pimenta. **Nova Lei de Licitações: poema de sete prazos.** Jornal *Estadão* – Coluna Espaço Aberto. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/opiniao/espaco-aberto/nova-lei-de-llicitacoes-poema-de-sete-prazos>.

_____. KHOURY, Nicola Espinheira da Costa. MACIEL, Francismary Souza Pimenta. **Aspectos Hermenêuticos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.** Revista do TCU. v. 1 n. 147 (2021).

_____. KHOURY, Nicola Espinheira da Costa. MACIEL, Francismary Souza Pimenta. CHIOATO, Tânia Lopes Pimenta. **É preciso avançar: considerações sobre a Nova Lei de Licitações e a MP 1.167/2023.** Consultor Jurídico, Brasília-DF: 25 abr 2023. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2023-abr-25/opiniao-consideracoes-nllca-mp-11672023>>.

_____. **A obrigatoriedade (ou não) de realocação de populações tradicionais em unidades de proteção integral à luz do interesse público.** In: LEUZINGER, Márcia Dieguez. SANTANA, Paulo Campanha. SOUZA, Lorene Raquel de. Os 20 Anos da Lei Do Sistema Nacional de Unidades de Conservação. Brasília: UniCEUB: ICPD, 2020.

_____. **Constitucionalismo em rede: a Argentina e o meio ambiente.** In: VASCONCELOS, Adaylson Wagner Sousa de (Org.). Direito: Ramificações, Interpretações e Ambiguidades 3. Ponta Grossa-PR: Atena, 2021, p. 77-93.



Centro Universitário de Brasília



Ø Reitor do Centro Universitário de Brasília confere o grau de

Mestre

a

Jamesson da Costa Barbosa

de nacionalidade brasileira, natural do Estado da Bahia, nascido(a) no dia 02 de maio de 1989, portador(a) de documento de identidade nº 2.454.595 SESP-DF, tendo em vista a conclusão do Curso de Mestrado em Direito, no dia 06 de agosto de 2021 e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e das prerrogativas legais.

Brasília, 30 de agosto de 2021.


Diplomado(a)

MESTRADO EM DIREITO

Reconhecido pela Portaria Ministerial MEC nº 1077,
de 31/08/2012, publicada no D.O.U. de 13/09/2012,
Seção 1, páginas 25/50

Geraldo Antônio Maria Lopes

Rector

Centro Universitário de Brasília

Diploma Registrado por delegação do Ministério da
Educação, nos termos do § 2º, do artigo 99, do Decreto
nº 9.235, de 15/12/2017, publicado no D.O.U. de
18/12/2017.

Registro n.º **0401/2021**

Livro n.º **001** Folha n.º **029**

Processo n.º **042318/2021**

Data do Registro **04, 10, 2021**

Geraldo Antônio Maria Lopes
UNICEUB - Secretária-Adjunta
Mat. 5708-6



TRAINNER

Cursos e Treinamentos

CNPJ(MF) 16.465.161/0001-90

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PALESTRANTE

Atestamos para todos os fins, que o Sr. **JANDESON DA COSTA BARBOSA**,
executou:

Curso: "Contratações Públicas Desburocratizadas e Desenvolvimento Econômico Local, com carga horária de 07 horas com os Temas -Palestra: Como instruir uma dispensa de licitação em menos de 01 hora – Demonstração: Fase de planejamento da Contratação com Apoio do IA - Oficina: Check-list de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência,
no dia 21 de agosto de 2025, na cidade de Porto Velho-RO.

Por fim, destacamos que o Sr. **JANDESON DA COSTA BARBOSA**, através de seus vastos conhecimentos sobre o assunto, sempre cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas, além de se destacar como referência nacional no tocante a cursos e palestras com os temas afetos a gestão pública, pelo que declaramos está apto a atender o objeto contratado nada tendo que o desabone.

Por ser a expressão da verdade firmamos,

Porto Velho, 09 de outubro de 2025

VILMA CRISTIANE
PESCADOR
FERREIRA:35107286291



Assinado de forma digital por
VILMA CRISTIANE PESCADOR
FERREIRA:35107286291
Dados: 2025.10.09 16:07:07
-04'00'

TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – ME
CNPJ(MF) 16.465.161/0001-90
VILMA CRISTIANE P. FERREIRA
CPF Nº 351.072.862-91
SÓCIA ADMINISTRADORA

Av. Prefeito Chiquilito Erse nº 1752/Sala 03, Bairro Agenor de Carvalho
Fone (69) 3222 - 5920/ Celular (69) 99399-4494
Porto Velho/Rondônia



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 10187928
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **VIRTU SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

CNPJ: **52.551.729/0001-50** Inscrição Estadual: **20.676.608-4**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **22/10/2025** às **12:28:53** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.19.252.60**.

Validade até **20/11/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal
SEFIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 4128918	Código de Validação: 285994435073	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 52.551.729/0001-50	Nome/Razão Social: VIRTU SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

229.315-8 - 52.551.729/0001-50

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 3 de novembro de 2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIRTU SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 52.551.729/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:55:57 do dia 20/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2026.

Código de controle da certidão: **867D.E085.302D.6713**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIRTU SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.551.729/0001-50

Certidão nº: 68783964/2025

Expedição: 11/11/2025, às 09:52:34

Validade: 10/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIRTU SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.551.729/0001-50**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.551.729/0001-50

Razão Social: VIRTU SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA

Endereço: R LEONARDO MOTA 2117 C / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60170-041

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2025 a 27/11/2025

Certificação Número: 2025102907366178159608

Informação obtida em 05/11/2025 12:28:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa Virtú Soluções em Gestão Pública LTDA, inscrita sob o CNPJ no 52.551.729/0001-50, com sede na Rua Doutor Luiz Felipe Câmara, no 55, Sala 1004, bairro Lagoa Nova, Natal – RN, CEP 59064-200, está **regularmente enquadrada no regime tributário do Simples Nacional**, conforme previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**.

A empresa está em situação regular perante os órgãos fazendários competentes e cumpre todos os requisitos legais para usufruir dos benefícios desse regime tributário simplificado.

Declaro, ainda, que assumo total responsabilidade pelas informações aqui prestadas, ciente das penalidades legais cabíveis em caso de falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente.

Natal, 05 de Agosto de 2025.

Douglas Henrique Romeiro da Silva
Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente
gov.br DOUGLAS HENRIQUE ROMEIRO DA SILVA
Data: 06/08/2025 09:03:54-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

(84) 99450-9848 (Administrativo)

(61) 98199-0013 (Comercial)

contato@virtugestaopublica.com.br

virtugestaopublica.com.br



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A VIRTÚ SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 52.551.729/0001-50, sediada na Rua Dr. Luiz Felipe Câmara, 55, Lagoa Nova, Natal/RN - 59.064-200, declara que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser verdade firmamos o presente.

Natal, 05 de Agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br DOUGLAS HENRIQUE ROMEIRO DA SILVA
Data: 06/08/2025 09:28:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Douglas Henrique Romeiro da Silva
Diretor Administrativo

- 📞 (84) 99450-9848 (Administrativo)
- 📞 (61) 98199-0013 (Comercial)
- ✉️ contato@virtugestaopublica.com.br
- 🌐 virtugestaopublica.com.br



Data/Hora de Emissão: 07/11/2025 às 15:54:58

Código de Verificação: 287283674

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 52.551.729/0001-50 Inscrição Municipal: 229.315-8
Razão Social: VIRTU SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA
Endereço: R DOUTOR LUIZ FELIPE CAMARA, 55, SALA 1004 , Lagoa Nova, 59064-200
Município: NATAL UF: RN
Telefone: (49) 9450-9848 E-mail: virtugestaopublica@gmail.com

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
CPF/CNPJ: 89.522.437/0001-07 Inscrição Municipal:
Endereço: AVENIDA LOUREIRO DA SILVA, 255, TERREO, CENTRO, 90013-901
Município: PORTO ALEGRE UF: RS
Telefone: E-mail:

Serviços

8.02 - INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Curso: ChatGPT e similares na elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudos Técnicos Especializados (ETP), Matriz de Riscos e do Termo de Referência (TR) nas contratações públicas Carga horária: 24 Modalidade: Presencial em Canela/RS Data: 05 a 07 de Novembro de 2025	1,0000	3.490,00	3.490,00

Valor Total da NFS-e R\$: 3.490,00

Deduções (R\$) * ; **	Base Cálculo (R\$) 3.490,00	Alíquota (%) * ; **	Valor do ISS (R\$) * ; **	Outras Retenções (R\$)
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000396
Competência: NOV/2025
Data Prestação Serviço: 07/11/2025
Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 07/11/2025 às 16:27:27

Código de Verificação: 875106896

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 52.551.729/0001-50 Inscrição Municipal: 229.315-8
Razão Social: VIRTU SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA
Endereço: R DOUTOR LUIZ FELIPE CAMARA, 55, SALA 1004 , Lagoa Nova, 59064-200
Município: NATAL UF: RN
Telefone: (49) 9450-9848 E-mail: virtugestaopublica@gmail.com

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES
CPF/CNPJ: 87.849.923/0001-09 Inscrição Municipal:
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 70, 95700-010
Município: BENTO GONCALVES UF: RS
Telefone: E-mail:

Serviços

8.02 - INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Curso: ChatGPT e similares na elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudos Técnicos Especializados (ETP), Matriz de Riscos e do Termo de Referência (TR) nas contratações públicas Carga horária: 24 Modalidade: Presencial em Canela/RS Data: 05 a 07 de Novembro de 2025	2,0000	3.890,00	7.780,00

Valor Total da NFS-e R\$: 7.780,00

Deduções (R\$) * ; **	Base Cálculo (R\$) 7.780,00	Alíquota (%) * ; **	Valor do ISS (R\$) * ; **	Outras Retenções (R\$)
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



Data/Hora de Emissão: 07/11/2025 às 16:17:17

Código de Verificação: 751855293

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 52.551.729/0001-50 Inscrição Municipal: 229.315-8
Razão Social: VIRTU SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA
Endereço: R DOUTOR LUIZ FELIPE CAMARA, 55, SALA 1004 , Lagoa Nova, 59064-200
Município: NATAL UF: RN
Telefone: (49) 9450-9848 E-mail: virtugestaopublica@gmail.com

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA
CPF/CNPJ: 87.990.800/0001-85 Inscrição Municipal:
Endereço: AVENIDA FLORES DA CUNHA, 2251, CENTRO, 94910-003
Município: CACHOEIRINHA UF: RS
Telefone: E-mail:

Serviços

8.02 - INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Curso: ChatGPT e similares na elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudos Técnicos Especializados (ETP), Matriz de Riscos e do Termo de Referência (TR) nas contratações públicas Carga horária: 24 Modalidade: Presencial em Canela/RS Data: 05 a 07 de Novembro de 2025	1,0000	3.890,00	3.890,00

Valor Total da NFS-e R\$: 3.890,00

Deduções (R\$) * ; **	Base Cálculo (R\$) 3.890,00	Alíquota (%) * ; **	Valor do ISS (R\$) * ; **	Outras Retenções (R\$)
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.